



**LEI Nº 939/2023**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 20 / 09 / 23 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

  
SECRETARIA GERAL

**“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 921/2022, de 21 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da Secretaria de Educação e Cultura, no valor correspondente a R\$ 83.956,37 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), para atender a programação constante das ações culturais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

**QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>Órgão:</b> 10 – PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOURADA	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 59 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Função:</b> 13 – Cultura	
<b>Sub-função:</b> 392 – Difusão Cultural	
<b>Programa:</b> 0473 – Difusão Cultural	
<b>Ação:</b> 2.077 - MANUT. DA LEI PAULO GUSTAVO - LGP	
<b>Elemento:</b> 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	<b>Valor:</b> R\$ 24.204,62
<b>Elemento:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>Valor:</b> R\$ 59.751,75
<b>Fonte de Recursos:</b> 178.000 – Outras Transferências da União	





**Parágrafo único.** A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,**  
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três  
(20/09/2023).

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Rodrigo Rodrigues Almeida  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024